

DTM-SUP/DER-016-03/08/1999  
(1.3)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIA, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS,  
CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR CHEFE E PRESIDENTE DE GTs.

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme o disposto no  
artigo 18, inciso VI do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº  
26.673/87,

Considerando a necessidade de utilização de numerário  
sob o regime de adiantamento, de conformidade com a legislação e regulamentação  
vigente,

**D E T E R M I N A:**

Artigo 1º – A DTM-SUP/DER-006-20/04/99, fica alterada  
na seguinte conformidade:

- a) ao inciso I do artigo 10, fica acrescentado:

“I – Valor R\$ 5.200,00

.....  
.....

- STP – Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento.”

- b) ao artigo 11, fica acrescentado:

“STP – representação eventual e despesas miúdas de pronto  
pagamento previstas no artigo 40, da Lei nº 10.320, de 16/12/68.”

Artigo 2º – Esta DTM entra em vigor nesta data.

**SERGIO AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO  
SUPERINTENDENTE**

Ver DTM(s):  
DTM-SUP/DER-006-20/04/1999